



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058109/2021-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Amb. Simplificado - LAS	2100.01.0058109/2021-44	IEF/NAR de Janaúba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Camboata Energia Solar SPE LTDA		CPF/CNPJ: 37.038.363/0001-26
Endereço: Rua Maria Antunes, nº 75		Bairro: Santo Antônio
Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39.447-090
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Espólio de Afonso Celso Dias		CPF/CNPJ: 009.516.846-04
Endereço: Rua Edmundo Dias, nº 179 - Apt. 601		Bairro: Centro
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400-099
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Alegre, Fazenda Camboatã e Fazenda Gameleira		Área (ha): 3.638,39
		Total

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 24451, 24452, 24453, 24454, 24455, 24456, 24457, 24458, 24459, 24460, 24464, 24465, 24466, 24467, 24478, 24479, 24480 e 24481		Município/UF: Janaúba/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-CB45B11ADAB54AB7B2135487FA3D8FBB				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		32.665 indivíduos	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Usina Solar Fotovoltaica	760,3025	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	760,3025	Pastagem com árvores isoladas		760,3025
Total:	760,3025		Total:	760,3025
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de floresta nativa	2.003,3250	m³	
Madeira	Madeira de floresta nativa	893,5765	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP: 1.180.291-5 Data da Vistoria: 04 e 05/10/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 30/05/2022				

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	674.681	8.239.385

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Utilizar medidas físicas de controle erosivo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Utilizar medidas de afastamento de fauna para facilitar o deslocamento dos animais para os remanescentes de vegetação nativa e reserva legal.

Medidas Compensatórias:

- Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de 1,8261 ha, na Fazenda Alegre, Fazenda Camboatã e Fazenda Gameleira tendo como coordenadas de referência x: 675.532 e y: 8.238.733 ; x: 675.540 e y: 8.238.686 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade reflorestamento com espécies arbóreas nativas por meio de plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no cronograma.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de <u>1,8261</u> ha, na Fazenda Alegre, Fazenda Camboatã e Fazenda Gameleira tendo como coordenadas de referência x: <u>675.532</u> e y: <u>8.238.733</u> ; x: <u>675.540</u> e y: <u>8.238.686</u> (UTM, Sirgas 2000), na modalidade <u>reflorestamento com espécies arbóreas nativas por meio de plantio de mudas</u> .	Conforme estabelecido no cronograma
2	Implantar o Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) em uma área de 1,8261 ha na modalidade plantio de 870 mudas, a fim de compensar as espécies protegidas por lei que serão suprimidas, conforme PTRF apresentado e aprovado neste processo de intervenção ambiental, sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável	Conforme cronograma do projeto

	técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Conforme cronograma do PTRF - Apresentar relatório de implantação, inclusive com anexo fotográfico.	
3	Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período, número de mudas plantadas por espécie e a necessidade de intervenção no plantio no período monitorado - Prazo: Semestralmente, após implantação do PTRF, até a conclusão do Projeto.	Semestralmente até conclusão do projeto

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 30/05/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46679795** e o código CRC **0CDE65C6**.